

*Dispõe sobre o estabelecimento de critérios para utilização da RTI – reserva técnica institucional do CCNH.*

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (ConsCCNH) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentação uso da RTI – reserva técnica institucional,

RESOLVE:

Art. 1º – O CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas realizará anualmente no início do mês de março uma chamada por um período aproximado de 30 dias, para apresentação das demandas. As solicitações serão apreciadas pelo Conselho do CCNH.

Art. 2º - Fica estabelecido que 10% do montante total da RTI do CCNH é destinado à PROPES – Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC para manutenção dos laboratórios multiusuários.

Art. 3º - O montante restante será dividido em duas frações:

- I. Aproximadamente 70% para manutenção de infraestrutura coletiva;
- II. Aproximadamente 30% para atendimento de demandas emergenciais e justificadas de laboratórios dos grupos de pesquisa específicos;
- III. Considera-se infraestrutura coletiva:
  - a. Infraestrutura básica - reformas ou adequações de espaços coletivos, instalação de ar condicionado, adequação de estrutura elétrica e hidráulica, dentre outros;
  - b. Manutenção de equipamentos multiusuários;
  - c. Mobiliário e equipamentos especiais;
  - d. Aquisição de sistemas de segurança.
- IV. Consideram-se demandas emergenciais pequenas melhorias ou aquisições que não possam ser feitas pela reserva técnica prevista em cada projeto individual.

Art. 4º Os critérios básicos para priorização das propostas são:

- I. maior número de docentes beneficiados;
- II. maior número de solicitações atendidas;
- III. maior número de docentes com projeto FAPESP vigente atendidos;
- IV. atendimento de demandas preteridas no ano anterior.



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS

**RESOLUÇÃO ConsCCNH Nº 01/2013**



Universidade Federal do ABC

---

Art. 5º - A proposta final de utilização da RTI será aprovada pelo ConsCCNH.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo ConsCCNH.

Art. 7º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 20 de março de 2013.

Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr.  
Presidente do ConsCCNH